

### PORTARIA N.º14, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta a gratificação de serviço extraordinário referida na Lei Municipal n. 1.995/2021.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior- FIMES, Prof.<sup>a</sup> Ma. Juliene Rezende Cunha, no uso de suas atribuições legais e estatutárias em vigor, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8º da Lei Municipal n.1.995/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Gratificação de acordo com o Serviço Extraordinário-GSE que consta no Quadro 3 do Anexo I da Lei 1.995/2021, tendo em vista a dinâmica dos departamentos da FIMES e, portanto, a realidade institucional;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Atribuir a gratificação de acordo com o serviço extraordinário prestado habitualmente pelos servidores efetivos da FIMES ou pela disponibilidade para atender à necessidade institucional em jornada superior à fixada no plano de carreira, nos seguintes termos:

GSE - I	10%	4 HE mês
	15%	6 HE mês
	20%	8 HE mês
GSE - II	25%	10 HE mês
	30%	12 HE mês
	40%	16 HE mês
GSE - III	50%	18 HE mês
	55%	20 HE mês
	60%	22 HE mês
GSE - IV	75%	24 HE mês
	80%	26 HE mês
GSE - V	100%	28 HE mês

GSE - VI	105%	30 HE mês
	115%	32 HE mês
	120%	34 HE mês
GSE - VII	125%	36 HE mês
	140%	38 HE mês
GSE - VIII	160%	40 HE mês
GSE - IX	175%	42 HE mês
	180%	44 HE mês
GSE - X	200%	Acima de 46 HE mês

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE GERAL DA DIREÇÃO GERAL**, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (10/05/2021).

  
**JULIENE REZENDE CUNHA**  
Diretora Geral da FIMES